



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 032/2024:** DESIGNAR COMO FISCAL TÉCNICO, PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, A SERVIDORA NÚBIA KATIELE ANJOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
02 DE ABRIL DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### PORTARIA Nº 032/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Transportes, deste município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais no que o cargo lhe confere e ainda:

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 104, inciso III, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o decurso do prazo final de vigência dos contratos formalizado pela norma citada, aplicando subsidiariamente às hipóteses previstas na legislação da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 012/2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
02 DE ABRIL DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



**Art. 1º** DESIGNAR como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para aquisição de bens e materiais, prestação serviços, e locação de imóveis, celebrados pela **Secretaria Municipal de Transportes**, a servidora NÚBIA KATIELE ANJOS SANTOS, auxiliar administrativo, matrícula nº 53524, inscrito no CPF sob o nº 079.835.255-83.

**Parágrafo único.** O fiscal acima designado, responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

**Art. 2º** Fica o servidor acima, CIENTE de que:

- I. suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 012-2023, que *“dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências”*;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. no exercício das suas atribuições de fiscal do contrato, o servidor público deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor contratual, a fim de evitar eventuais responsabilizações;
- IV. o fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda “admitir”, “possibilitar” e “dar causa” a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência dos contratos) e Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Ao fiscal do contrato, ora designado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final dos contratos) e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
02 DE ABRIL DE 2024  
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



- II. controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IV. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- V. manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VI. encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- VII. confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VIII. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- IX. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- X. exercer outras atividades elencadas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023, correlatas à sua função.

**Art. 4º** A Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º desta portaria, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

**Art. 7º** A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço ao servidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
02 DE ABRIL DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



**Art. 8º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transportes,  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Bahia, 01 de abril de 2024.

  
**JOSÉ OSEAS FIGUEIREDO PINTO**  
Secretário Municipal de Transportes  
Decreto Municipal nº 185/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
02 DE ABRIL DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### ANEXO I CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fiscal Técnico do Contrato  
Secretaria Municipal de Transportes

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
02/04/2024	NÚBIA KATIELE ANJOS SANTOS	
Declaro que estou ciente da designação e das atribuições que são inerentes em razão da função.		